

**DECRETO Nº 2.186  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

(Publicada no Jornal Gazeta Norte Mineira em 11/01/2006)

*Fixa o calendário municipal para o pagamento de tributos no exercício financeiro de 2006 e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando as disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 04, de 07 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano de 2006, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo I, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Controle todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º Os contribuintes serão considerados notificados do lançamento tributário a partir do 30º (trigésimo) dia da respectiva data do lançamento constante no Anexo I.

Art. 4º Os requerimentos de reconhecimento de isenção, imunidade, e também as impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior, ressalvadas as hipóteses relacionadas no quadro anexo.

Art. 5º A notificação de lançamento será efetuada também por afixação na sede da Prefeitura Municipal, conforme faculta o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º As Guias de Arrecadação de IPTU dos imóveis não edificados deverão ser retiradas nos postos de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Controle.

Art. 7º O Secretário Municipal da Fazenda e Controle expedirá atos normativos destinados a orientar o lançamento e esclarecer sobre o cumprimento das obrigações tributárias referidas neste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 29 de dezembro de 2005.

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DO LANÇAMENTO: 20 de janeiro de 2006	
Prazo para pagamento integral com 10% de desconto	Prazo para pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto
28/04/2006	1ª parcela: 28 de abril de 2006 2ª parcela: 31 de maio de 2006 3ª parcela: 30 de junho de 2006 4ª parcela: 31 de julho de 2006 5ª parcela: 31 de agosto de 2006 6ª parcela: 29 de setembro de 2006

ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
O pagamento deverá ser efetuado <b>no dia 10 (dez) do mês subsequente</b> ao da ocorrência do fato gerador, ressalvadas as hipóteses de lançamento por estimativa e emissão de nota fiscal na repartição fiscal, quando o prazo de pagamento será fixado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Controle.

ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
Nos lançamentos para Profissionais Liberais e hipóteses de Estimativa	
DATA DO LANÇAMENTO: 20 de janeiro de 2006	
Prazo para pagamento integral com 10% de desconto	Prazo para pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto
12/04/2006	1ª parcela: 12 de abril de 2006 2ª parcela: 12 de maio de 2006 3ª parcela: 12 de junho de 2006 4ª parcela: 12 de julho de 2006 5ª parcela: 11 de agosto de 2006 6ª parcela: 12 de setembro de 2006

Taxas Decorrentes do Poder de Fiscalização
DATA DO LANÇAMENTO: 20 de janeiro de 2006
Vencimento no dia <b>10 de março de 2006</b> , com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento até esta data.

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
Vencimento no primeiro dia subsequente ao do lançamento do tributo, observadas as hipóteses previstas no art. 46 do Código Tributário Municipal.

PRAZO PARA REQUERIMENTO	
1 - Revisão ou impugnação do lançamento do IPTU 2 - Isenção de IPTU ao Idoso, conf. Decreto 2.185/05 3 - Isenção para as entidades sem fins lucrativos 4 - Requerimento de microempresa 5 - Redução de IPTU p/ área produtiva (imóvel urbano com atividade agrícola de subsistência)	<b>15/03/2006</b>